EDITAL Nº 12/2026 - AGINTER/PROGRAD/PROPP, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO REMUNERADA E VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA - PEC-PLE UFMS 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização - AGINTER, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, e tendo em vista o contido na Política de Internacionalização, aprovada pela Resolução nº 411, Coun, de 1º de julho de 2025, no Plano de Internacionalização, aprovado pela Resolução nº 613, Cd, de 27 de agosto de 2025, no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária, aprovado pela Resolução nº 366, Cd, de 27 de março de 2023, do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Política Linguística, aprovada pela Resolução nº 258, Coun, de 5 de maio de 2023, torna pública a seleção de bolsistas e voluntários para atuação no Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas e voluntários(as) no Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE, coordenado pelo Ministério da Educação - MEC e Ministério das Relações Exteriores - MRE, em parceria com a UFMS, que antecede o ingresso do(a) estudante estrangeiro em curso de graduação na UFMS, para desenvolver a competência linguística em língua portuguesa para a realização do exame de proficiência CELPE-BRAS, bem como contribuir com a inserção e a participação crítica e cidadã do(a) estudante no ambiente acadêmico e no território nacional.

1.2. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI/PPI da UFMS 2025-2030, do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 e do Plano de Internacionalização 2025-2027.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições no Sigproj	10/03/2026 a 17/03/2026	https://sigproj.ufms.br/
Convocação dos candidatos inscritos para a realização da prova didática	18/03/2026	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Realização da prova didática	19/03/2026	Local da prova didática será disponibilizado em https://aginter.ufms.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da análise documental e da prova didática	20/03/2026	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Interposição de recursos do Resultado Preliminar	21 e 22/03/2026	aginter@ufms.br
Divulgação do Resultado Final	23/03/2026	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Início das atividades	24/03/2026	Local das atividades será disponibilizado em https://aginter.ufms.br/

3. DAS BOLSAS E DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 8 (oito) vagas, sendo 2 (duas) vagas para bolsistas, 5 (cinco) vagas para voluntários ministrantes dos cursos e 1 (uma) vaga para bolsista elaborador(a) de material didático para os cursos.

3.2. As bolsas poderão ser em parcela única, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), no caso de elaborador, ou em dez parcelas, no valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), para os demais bolsistas, em uma vigência de 10 (dez) meses, entre os meses de de março a dezembro de 2026.

3.3. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

a) Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS);

b) Ter conexão com internet estável e equipamento próprio, garantindo a qualidade na realização das aulas e reuniões pedagógicas;

c) Não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

d) Não receber, durante a vigência da bolsa, nenhum outro tipo de bolsa;

e) Não ter sido excluído(a) anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório; e

f) Ter disponibilidade para ministrar aulas na modalidade presencial em Campo Grande/MS e participar de reuniões de avaliação e planejamento, de 20 horas semanais para bolsistas e para o bolsista elaborador e de 10 horas semanais para os(as) voluntários(as).

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos comprobatórios no ato da submissão:

a) Carta de Intenções; e
b) Documentos comprobatórios que sejam pertinentes à demonstração das competências relacionadas ao Curso de Português como Língua Estrangeira e à experiência docente.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/03/2026
Nº 8752
Pg. 475

4.4. A Carta de Intenções deverá ter um mínimo de 300 e um máximo de 500 palavras, na qual o candidato explicita sua motivação para atuar no Curso de Português como Língua Estrangeira, suas habilidades para atuar como professor do curso, e sua disponibilidade para se dedicar a ele, sendo avaliada conforme os critérios estabelecidos no item 5.4.

4.5. Para os documentos comprobatórios que sejam pertinentes à demonstração das competências relacionadas ao Curso de Português como Língua Estrangeira e à experiência docente, o(a) candidato(a) deverá anexar documento em papel timbrado da instituição que fornecerá a declaração atestando as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a).

4.6. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.7. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.8. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.9. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.10. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.11. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção para o elaborador de material didático e para os demais bolsistas e voluntários consistirá em:

5.1.1. Análise documental: de caráter eliminatório e classificatório, será observado o atendimento às condições estabelecidas nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.1.2. Prova didática: de caráter eliminatório e classificatório, serão observadas as habilidades no ensino do Português como Língua Estrangeira, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

5.2. A nota final da análise documental consistirá na soma das seguintes pontuações:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Carta de Intenção	Até 20 pontos
Média Geral Acadêmica (estudantes graduação) ou Aproveitamento em Conceitos das Disciplinas (estudantes pós-graduação)	Até 10 pontos
Estudante de graduação, de pós-graduação ou graduado(a) no curso de Letras	10 pontos
Estudante de graduação ou graduado(a) em curso de licenciatura	10 pontos
Experiência como professor(a) em atividades docentes diversas (ex.: regência em escolas públicas, regência em escolas privadas, dentre outras)	10 pontos
Experiência como professor(a) de Português como Língua Estrangeira/Adicional	40 pontos
TOTAL	**100 pontos**

5.3. Em relação ao coeficiente de rendimento acadêmico: a Média Geral Acadêmica (MGA) obtida no SISCAD será o critério utilizado para os estudantes de graduação; já para os(as) estudantes de pós-graduação, o aproveitamento em conceitos das disciplinas será contabilizado da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Número de disciplinas cursadas com aproveitamento conceito A	2 pontos por disciplina	10 pontos

5.4 A Carta de Intenções, prevista nos itens 4.3 e 4.4, será avaliada conforme os critérios abaixo elencados na tabela:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Clareza, organização e coerência textual	Até 5 pontos
Descrição da experiência e habilidades relacionadas ao ensino de línguas e atividades acadêmicas	Até 10 pontos
Motivação para atuar no Curso de Português como Língua Estrangeira (PLE)	Até 5 pontos
TOTAL	**20 pontos**

5.5. A prova didática consistirá em ministrar uma aula presencial entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos, tendo como tema o indicado no email de convocação, em conformidade com o cronograma do item 2.1.

5.6. O(A) candidato(a) deverá preparar uma atividade interativa, de caráter comunicativo, integrando o tema a elementos de exploração de um ou vários desses aspectos: gramatical, fonético/fonológico, vocabular, textual e/ou cultural. Pode usar material didático disponível ou de criação própria, indicando a fonte e contextualizando o conteúdo dentro de um momento de aprendizado (para qual nível aquele conteúdo se direciona).

5.7. A nota final da prova didática consistirá na soma das seguintes pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Contextualização do conteúdo	Até 20 pontos
Interatividade e criatividade da atividade (fluência digital e uso das	Até 20 pontos

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/03/2026
Nº 8752
Pg. 476

tecnologias para condução da aula)	
Estruturação da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho)	Até 60 pontos
TOTAL	**100 pontos**

5.8. A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada a partir do somatório das notas obtidas na análise documental e na prova didática deste Edital, sendo considerado reprovado o(a) candidato(a) que não alcançar ao menos 60 (pontos) em cada uma das etapas (análise documental e prova didática).

5.9. Em caso de empate, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes:

I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico escolar do(a) estudante no momento da análise documental; e

II. maior idade.

5.10. Serão contemplados com bolsa os(as) 2 (dois) candidatos(as) mais bem classificados(as) no processo seletivo. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), que não se enquadrarem no número de vagas com bolsa, serão automaticamente incluídos(as) na lista de participantes voluntários(as), observada a ordem de classificação.

5.11. Os(As) candidatos(as) classificados(as) para a bolsa de elaborador(a) de material didático e para a bolsa para atuação no Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE formarão cadastro de reserva e poderão ser chamados(as), em caso de vacância.

5.12. O não preenchimento dos documentos comprobatórios exigidos no formulário de inscrição por meio do SIGPROJ (sigproj.ufms.br) ocasionará o indeferimento da candidatura.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Aginter (https://aginter.ufms.br/) .

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para aginter@ufms.br, conforme o cronograma do item 2.1 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Aginter (https://aginter.ufms.br/) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6.5 As bolsas serão destinadas aos(às) candidatos(as) com as maiores pontuações no Processo Seletivo regido por este Edital, respeitando o número de vagas do item 3.1.

7 DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução ocorrerá ao longo do ano de 2026, conforme o cronograma previsto no item 2.1.

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado por meio de ordem de pagamento em conta corrente bancária, que deverá ter como titular o(a) estudante bolsista.

7.3. A Agência de Internacionalização - Aginter tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do(a) bolsista.

7.4. A Bolsa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. por solicitação devidamente justificada do(a) bolsista;

II. por solicitação do(a) Coordenador(a) do Programa, mediante parecer;

III. por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

IV. por aplicação de sanção disciplinar ao(à) bolsista;

V. por não cumprimento da carga horária da ação; ou

VI. por desempenho insuficiente.

7.5. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 7.4, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do(a) bolsista.

7.6. Em incorrendo em qualquer uma das circunstâncias descritas no item 7.4, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. Os(as) bolsistas e voluntários(as) selecionados para atuarem no PEC-PLE se comprometem a:

8.1.1. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante a realização do curso de língua portuguesa preparatório para o exame CELPE-BRAS;

8.1.2. Dedicar carga horária especificada no item 4.1;

8.1.3. Acompanhar a participação e a evolução de sua turma de alunos(as) no curso ofertado;

8.1.4. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao adequado desenvolvimento das atividades;

8.1.5. Registrar e encaminhar para coordenação, de acordo com metodologia da coordenação informações sobre presença e notas dos os estudantes

8.1.6. Atuar como aplicador(a) de testes de proficiência, quando necessário;

8.1.7. Executar as tarefas relacionadas à prática administrativo-pedagógica da oferta de cursos até a divulgação do resultado do exame CELPE-BRAS; e

8.1.8. Respeitar as normas contidas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS.

8.2. O elaborador(a) de material didático se compromete a:

8.2.1. Preparar o material didático físico ou digital que comporá a base do curso de Português como Língua Estrangeira - PLE;

8.2.2. Dedicar carga horária especificada no item 4.1;

8.3. Fica impedido, conforme descrito no item 4.1, d, do acúmulo de qualquer outra bolsa pelo candidato selecionado, a ocorrência deste fato implicará no cancelamento imediato da bolsa e no ressarcimento dos valores recebidos pelo bolsista ao erário.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/03/2026
Nº 8752
Pg. 477

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Aginter pelo e-mail aginter@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Aginter.

10.2. A Aginter reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail aginter@ufms.br.

Campo Grande, 9 de março de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO
Diretor da Agência de Internacionalização

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA
Pró-Reitor de Graduação

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio**, **Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6271611** e o código CRC **D3052A73**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7987
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

10/03/2026
Nº 8752
Pg. 478